LEI Nº 458 /2018

EMENTA: DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Lagoa do carro-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, com base no preceito do art.71, §1º, IV da LOM, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1 °- **A DESAFETAÇÂO** do imóvel constante da **ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÀRIO 2** do Loteamento Recreio, constituído anteriormente pela área da Fazenda Recreio, no Município de Lagoa do Carro-PE, jurisdição da Comarca de Carpina, com as seguintes características: Área A: 8.130,65m ², com confrontações na Via Local 07 em sua medição de 88,01m, com a Via Local 08 em sua medição de 44,39m, com a Área Verde na sua medição de 135,71m, também com Área Verde em sua medição 95,72m e Área Verde 15,02m.

Art. 2 °- **A ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2** do Loteamento Recreio, desafetada passará a compor o Patrimônio do Município, tornando-se assim bem público dominical (patrimônio disponível da administração pública) devendo ser feita as devidas anotações no Cartório Geral de Imóveis na comarca que abrange a cidade de Lagos do Carro-PE.

Art. 3 °- **A ÁREA DE EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO 2** do Loteamento Recreio, passará a ser utilizada com finalidade diversa, atendendo ao benefício da coletividade e ao crescimento econômico do Município, com implantação de fábricas, indústrias e comércios que fomentem a mão de obra no Município.

Art. 4 °- Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 5 °- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Lagoa do Carro, 01 de março de 2018.

JUDITE MARIA BOTAFOGO DA SILVA

PREFEITA